

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u> PROC. № 003214/2019

FLS. № 130 (2010)

P.M.V.P. 100 (2010)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 003214/2019 TOMADA DE PREÇOS № 007/2019

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LA VIA FAX — (27) 3753-1022, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u> TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

ATENÇÃO: Este recibo não substitui as eventuais alterações publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

RECIBO

Recebi da Comissão	Permanen	te de Licitação da	a Prefeitura	Municipal o	de Vila Pavão	o, Estado do	Espírito
Santo, a cópia da TO	MADA DE	PREÇOS Nº 007/2	2019 , para a	bertura às 0	9h00min do	dia 04/11/2	019.
Vila Pavão-ES,			-				
FIRMA				-			
E-MAIL				-			
TELEFONE/FAX				-			
NOME				-			



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u> PROC. № 003214/2019

FLS. № 131

PROC. № 131

PROC. № 003214/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS № 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 003214/2019

1 - PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, através da Comissão Permanente de Licitações (CPL), com amparo na Portaria nº 2.061/2018 de 28/12/2018, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e com o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", por execução indireta sob o regime de "EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO", COM ABERTURA PARA O DIA *04/11/2019, às*09h00min, tendo como local o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sito Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, que estará reunida com a finalidade de receber os envelopes nº 01 - contendo a Documentação e nº 02 - contendo a Proposta de Preço referente a este Edital.

- 1.1 Processo Administrativo Nº: 003214/2019
- 1.2 Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
- 1.3 Modalidade: Tomada de Preços
- 1.4 **Tipo De Licitação:** Menor Preço Global
- 1.5 Regime De Execução: Indireta, Sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.
- 1.6 Data/Hora/Local do Credenciamento: 04/11/2019, das 08h00min até às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar Centro Vila Pavão/ES.
- 1.7 **Data/Hora/Local da Entrega dos Envelopes:** 04/11/2019, até às 08h30min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar Centro Vila Pavão/ES.
- 1.8 **Data/Local/Hora de Abertura:** 04/11/2019, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar − Centro − Vila Pavão/ES.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução do término da obra da Quadra Poliesportiva do Córrego da Lajinha, objeto de Convênio nº 138/2010 firmado entre o Município de Vila Pavão/ES e o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.

2.2 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- * Anexo I...... Projeto Básico;
- * Anexo II..... Planilha Orçamentária;
- * Anexo III.... Cronograma Físico-Financeiro;
- * Anexo IV..... Memorial Descritivo;
- * Anexo V..... Projetos;



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



- * Anexo VI. Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica e dos Equipamentos Mínimos Exigidos;
- * Anexo VII.... Modelo de Credencial;
- * Anexo VIII... Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- * Anexo IX..... Modelo de Declaração de Condições Impeditivas;
- * Anexo X..... Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas;
- * Anexo XI..... Modelo Responsabilidade Relativa ao Local de Prestação dos Serviços;
- * Anexo XII.... Minuta do Contrato;
- * Anexo XIII... Planilha de dados cadastrais.

3 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

3.1 - Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior ao PREÇO ORÇADO (P.O.) que é de:

R\$ 208.015,06 (duzentos e oito mil quinze reais e seis centavos).

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.1** Os envelopes: nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preços referentes a este Edital, deverão ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situada a Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão, ES, até as **08h30min**, do dia **04 de novembro de 2019**. A abertura dos envelopes se dará às **09h00min**, do dia **04 de novembro de 2019**. Na hipótese de não haver expediente nesta data, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente, em mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) em contrário.
- **4.2** A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **4.3** A licitante poderá retirar o exemplar do presente Edital pelo site oficial www.vilapavao.es.gov.br ou na sala de licitações, situada a Rua Travessa Pavão, 80, 2º Andar, Centro, Vila Pavão/ES, em dia útil, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, CPL/PMVP, no endereço acima citado;
- **4.4** Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.
- **4.5** Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias as descritas neste Edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A empresa licitante poderá indicar um responsável técnico ou um representante legal, que fará a vistoria do local da prestação dos serviços. A proposta será admitida com base no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços. Caso alguma empresa licitante opte por não participar da visita técnica, a mesma deverá junto de seus documentos de Qualificação Técnica, anexar declaração de que tem pleno conhecimento das condições do serviço que será prestado, conforme ANEXO XI deste Edital.

PROC. Nº 003214/2019



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



- **5.2** Ficará a cargo de o proponente prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilhas de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimos ao pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeição, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.
- **5.3** A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos, conforme o modelo constante no (**Anexo VII**).
 - a) A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto da empresa "atualizado" ou "com a última alteração consolidada", comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;
 - b) Quando a empresa se fizer representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;
 - c) A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 5.3, deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº 1, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório;
 - d) A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata;
 - e) A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 1 Habilitação.
- **5.4** Serão consideradas aptas a participar da presente Tomada de Preços, as empresas que estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitações, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, **O DIA *28/10/2019**, observada a necessária qualificação.
- **5.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope da habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) deque se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão, além de todos os documentos previstos para a habilitação.
- **5.6** O credenciamento do licitante como microempresa e empresa de pequeno, somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.5.
- **5.7** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na formado estabelecido no item 5.5 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- **5.8** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.





Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - As empresas participantes da presente licitação ENTREGARÃO E/OU ENVIARÃO 02 (DOIS) ENVELOPES SEPARADOS E FECHADOS/LACRADOS, que deverão ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situada a Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão, ES, até as **08h30min**, do dia **04 de novembro de 2019**, contendo as seguintes informações:

*ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO:

- A inscrição: "HABILITAÇÃO"
- Nome da entidade Promotora da Licitação
- Modalidade e Número da Licitação
- Data e horário da abertura da licitação
- Razão Social completa da Empresa Participante e CNPJ

*ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- A inscrição: "PROPOSTA DE PREÇOS"
- Nome da entidade Promotora da Licitação
- Modalidade e Número da Licitação
- Data e horário da abertura da licitação
- Razão Social completa da Empresa Participante e CNPJ
- 6.2 A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.
- 6.3 Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL.

7 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:

7.1. Habilitação Jurídica

- a) Carteira de identidade do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;
- **f)** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem <u>sócios em comum</u>, estas serão **INABILITADAS** por ofender o Princípio da Competitividade.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



- b) Prova de Inscrição do Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativamente ao domicílio ou sede do proponente, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativas da SRF, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativas da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional <u>e</u> Contribuições Sociais);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidão;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) Estado Sede da Empresa <u>e do Estado</u> do Espirito Santo, obtida por meio do endereço eletrônico: www.sefaz.es.gov.br;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal Município Sede da Empresa;
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Vila Pavão, conforme preceitua o art. 193 do Código Tributário Nacional, obtida por meio do endereço eletrônico: www.vilapavao.es.gov.bR, "SERVIÇOS ONLINE".

7.3. Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF

a) Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo constante no Anexo VIII.

7.4. Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro da Empresa e seus Responsáveis Técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);
 - a.1) A Licitante deverá apresentar registro de **Engenheiro Civil** com as devidas atribuições conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA.
 - a.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação de recurso.
 - a.3) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do Estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do estado do Espírito Santo;
 - a.4) As Atribuições Técnicas do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) deverão ser semelhantes com os serviços listados na planilha de orçamento e com os itens de maior relevância técnica e de valor significativo.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:
 - b.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) das respectivas Certidões de



PROC. Nº 003214/2019 Nº 136



Acervo Técnico (CAT), visando certificar a CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL da empresa proponente, bem como comprovar os seguintes serviços prestados:

TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

- ALAMBRADO.
- PISO DE QUADRA.

Obs.: A Comissão de Licitação solicita que a licitante destaque no atestado, através de grifo ou cor, o atendimento às exigências relacionadas no item "7.4" letra "b-1".

- b.2) Os atestados referentes à Capacidade Técnico-Profissional poderão ser em nome de um ou mais responsáveis técnicos.
- b.3) O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Execução de Obra(s) detalhado(s) acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente Registrado(s) deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:
- Sócio: Comprovação através de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** atualizada.
- Diretor: Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.
- Empregado: Cópia de Registro autenticada da CTPS ou livro de registro de empregado devidamente com foto, registrada na DRT.
- Responsável Técnico: contrato de prestação de serviços. Conforme LEI N.º 9.876, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999. Art. 55 a 58 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e resolução do CONFEA n.º 191 de 20 de março de 1970.
- b.4) Comprovação de qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, acompanhada dos respectivos atestados ou atestados fornecidos por empresas públicas ou privadas, em nome do responsável técnico, desde que registrados no CREA, onde deverá constar comprovação de execução de obra(s)/serviços compatível com o objeto da licitação.

7.4.1 Declarações para qualificação técnica:

- a) Declaração de compromisso do licitante de que terá condições, na adjudicação, de mobilizar equipamentos e pessoal de campo, em número suficiente e capacitado para a execução dos serviços previstos neste Edital (conforme modelo no ANEXO VI deste Edital).
- b) A (PMVP), poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.
- c) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação para a presente Licitação Pública, conforme o modelo constante no Anexo IX.
- d) Declaração da licitante enquadrada como microempresa ou empresas de pequeno porte, emitida em papel timbrado, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e condição prevista no presente Edital, conforme o modelo constante no Anexo X.
- e) Comprovante de ter participado da visita técnica que será feita nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2019, com solicitação formal à Prefeitura, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da





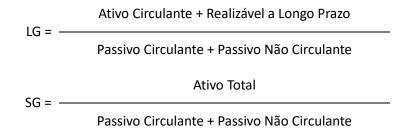
Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u> FLS. Nº 137 (2013)

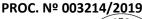
visita, indicando o nome do profissional que fará a vistoria, e que na visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- f) Caso alguma empresa licitante opte por não participar da visita técnica, a mesma deverá junto de seus documentos de Qualificação Técnica, anexar declaração de que tem pleno conhecimento das condições do serviço que será prestado, conforme ANEXO XI deste Edital.
- g) Declaração da Empresa Licitante que responsabiliza em efetivar optativamente a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.5.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.
- 7.5.2 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de encerramento.
 - c.1) Em que pese não existir uma lei especifica que revoga a obrigatoriedade da autenticação dos livros contábeis pelas Juntas Comerciais e pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos o Decreto nº 8.683 de 25 de Fevereiro de 2016, marca a dispensa da autenticação sendo esta substituída pela autenticação da ECD Escrituração Contábil Digital transmitida através do SPED Sistema Público de Escrituração Digital que levará em consideração o próprio recibo de entrega que o programa gerador emite no momento da transmissão.
- d) Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, letra "c".
- e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.5.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:







Estado do Espírito Santo CNPI 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br



IC=	Ativo Circulante
LC -	Passivo Circulante

- 7.5.4 Comprovação de patrimônio Líquido, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou certidão simplificada da junta comercial emitida com data não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.5.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

7.6. Prova de Cadastro na Entidade Licitante

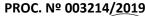
a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRC da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, expedido pela Comissão Permanente de Licitações.

7.7 - Da habilitação das ME e EPP

- 7.7.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atenderem ao item 5.5 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item da "Regularidade Fiscal", contidas no item 7.2 alíneas "A" a "D" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 7.7.2 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.7.3 O prazo que trata o item 7.7.1 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.7.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 - Disposições gerais acerca da Habilitação

- 7.8.1 Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.
- 7.8.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.
- 7.8.3 Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória, os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.





Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



- **7.8.4** A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.
- **7.8.5** As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

8 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.1** As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu responsável técnico (conforme Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, que dispõe sobre o uso obrigatório do título profissional e número da Carteira do CREA nos documentos de caráter técnico e técnico-científico) e por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, devendo conter as seguintes informações: contendo:
 - a) PREÇO GLOBAL proposto, com registro numérico e por extenso, observando os preços máximos unitários e globais fixados pelas Planilhas de Orçamento contidas no Anexo II.
 - **b)** PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos valores que compõem o preço final.
 - c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA.
 - **d)** VALIDADE DA PROPOSTA, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.
 - e) Local, data e assinatura do signatário.

8.2 - Disposições gerais acerca das Propostas Financeiras.

- **8.2.1** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.
- **8.2.2** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.
- **8.2.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.
- **8.2.4** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.
- **8.2.5** Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Orçado (P.O.) estabelecido neste Edital (global).
- **8.2.6** Os preços unitários contratuais serão os constantes da Planilha, Quadro de Quantidades e Preços Unitários (propostos), com base no **ANEXO II**. **Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão exceder os constantes na planilha orçamentária de referência**.
- **8.2.7** Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.
- **8.2.8** As planilhas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:





Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>

FLS. Nº 140 of manente of P.M.V.P. In the control of the control

- a) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) Erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.
- **8.2.9** O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima e após anuência da licitante, constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

9 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- **9.1** A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.
- **9.2** A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste Edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- **9.3** As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.
- **9.4** É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.
- **9.5** Somente serão abertos os envelopes 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, à disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1** Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão Permanente de Licitações, a processar-se na forma do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, e conforme prazo estabelecido neste artigo, nos casos de:
 - * Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - * Julgamento das propostas;
 - * Anulação ou revogação da licitação.
 - 10.1.1 Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 10.2 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:
 - a) apresentação na forma escrita;
 - **b)** identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão Permanente de Licitações;
 - c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL.**



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



- **11.2** Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.
- **11.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.
- **11.4** A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Comissão Permanente de Licitações.
- **11.5** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.5 deste Edital.
 - **11.5.1** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).
 - **11.5.2** Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.5.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "A" deste item.
 - c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
 - **11.5.3** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 11.5.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
 - **11.5.4** O disposto nos itens 11.5 a 11.5.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaçam as exigências do item 5.5 deste Edital).
 - **11.5.5** Ocorrendo as situações previstas no item 11.5.2, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- **12.1** As obras e serviços objetos desta licitação deverão ser efetuadas em **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de assinatura do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços** pela CONTRATADA.
- **12.2** O CONTRATADO terá 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.





Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



- **12.3** O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o artigo 57 da Lei № 8.666/93.
- **12.4** O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei № 8.666/93.
- **12.5** A contratada deverá fornecer ART de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.
- **12.6** Caso durante a execução da obra se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 13.2 Durante a vigência deste contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) Evandro Geraldo do Carmo Medeiros, engenheiro civil, registrado no CREA sob n° 715848/D, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 730.439.746-20, RG 5.175.878 SSP/MG, morador na Rua Vereador Alaci Costa, Bairro Centro, Barra de São Francisco ES, designado Fiscal da obra, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) Dhiego Fernando Borge Ataíde, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 131302.397-31, morador no município de Nova Venécia/ES, designado Fiscal do contrato, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- **13.3** Ao **Fiscal do Contrato** cabe, especificamente, acompanhar os aspectos da relação administrativa entre a CONTRATADA e o Município e estar atento aos aspectos atinentes como, entre outros:
 - a) inscrição da obra (matrícula) junto ao INSS;
 - b) acompanhar a comprovação dos recolhimentos de contribuições sociais e previdenciárias a cargo da empresa contratada, bem como o recolhimento das contribuições descontadas dos pagamentos pelo Município que deverão ser repassadas ao INSS;
 - c) o encaminhamento junto a Secretaria de Finanças, das medições fornecidas pelo gestor técnico, para o respectivo pagamento;
 - **d)** acompanhar o final de cada obra, contatando com o INSS e buscando a certeza de que tudo fora pago, solicitado a baixa, por quitação, da respectiva inscrição.
 - e) a relação de todos trabalhadores da obra e a verificação mensal de que tenham recebido tudo que lhe é de direito.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será feito mensalmente com recursos próprios, mediante medição da Obra.
- **14.2** Especialmente no primeiro pagamento será exigida da **CONTRATADA**, matrícula da obra no **INSS** e registro no **CREA-ES**, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



- **14.3** A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executado, a CONTRATADA emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao Fiscal da Obra ou Serviço, para o devido atestado de execução.
- **14.4** Considera-se etapa do cronograma físico-financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização.
- **14.5** Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.
- **14.6** Haverá retenção, nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a **CONTRATADA**, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.
- **14.7** A **CONTRATADA** deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento da parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subsequente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.
- **14.8** A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, pertinentes às obras do presente contrato, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1 O objeto será recebido:
- * PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- * **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.
- **15.2** O contratado assume, com relação à obra, as responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

16 - DA GARANTIA

- 16.1 Será exigida garantia do contrato nos termos do art. 56 da Lei nº 8666/1993 com o objetivo de assegurar sua plena execução.
- 16.2 Cabe ao contratado escolher uma dentre as hipóteses previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8666/1993, a ser prestada em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor citado no subitem 3.1, conforme as seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - b) Fiança Bancária;
 - c) Seguro garantia.





Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u> FLS. Nº 144 extra nente ex

- 16.2.1 A garantia deverá ser entregue no Protocolo Geral da PMVP, endereçado ao Presidente (a) da CPL Sr. (a) <u>João Victor Oliveira Furtado</u>, fazendo referência ao Contrato que está sendo caucionado, **impreterivelmente até as 16h00min, do décimo dia útil após a assinatura do contrato,** quando prestada na modalidade seguro garantia, e quando em títulos da dívida pública e fiança bancária, entregues no momento da assinatura do contrato, o qual fará menção à espécie prestada.
- 16.1.2 A garantia em dinheiro deverá ser recolhida através de depósito bancário especificado através de número requerido junto à tesouraria, devendo o comprovante de depósito ser anexado ao contrato quando de sua assinatura.
- 16.1.3 A garantia prestada, sob quaisquer das modalidades, será liberada ou restituída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após execução do contrato nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8666/1993.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à **CONTRATADA** reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV — Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

- **17.1.** Caso a **CONTRATADA** se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência, por escrito:
 - b) multa sobre o valor global da contratação:
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - **17.1.1.** Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.
 - **17.1.2.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, notificará a **CONTRATADA** para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.
 - **17.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 17.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 17.2.
 - **17.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.
 - **17.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o **CONTRATANTE** rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
 - **17.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
 - **17.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao <u>licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.</u>
 - **17.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,





Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u> FLS. Nº 145 vert (Nane n to se production of the second o

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- **17.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 17.1.2.
- **17.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do **CONTRATANTE**, ou cobrados judicialmente.
 - **17.3.1.** Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.
- **17.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 17.1.
- **17.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

18 - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **18.1** Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o licitante vencedor, através de "Convocação Formal", para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.
- O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, SITO A RUA TRAV. PAVÃO, Nº 80, 1º ANDAR PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA LEGALMENTE AUTORIZADA ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO.
- **18.2** Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) sobre o valor da proposta.
- **18.3** Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.
- **18.4** Informar, objetiva e legivelmente, os dados necessários para a elaboração do contrato administrativo. O formulário poderá ser colocado dentro do envelope 02 Proposta de Preços ou entregue em separado à Comissão de Licitações.

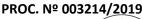
19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária correspondente:

Ficha	Fonte de Recurso
0000692	1990000000

20 - DA RESCISÃO

20.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.





CNPI 36.350.346/0001-67 Estado do Espírito Santo Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br



- 20.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.3 A rescisão do contrato poderá ser:
 - 20.3.1 determinada por ato unilateral e escrito, da Administração da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 20.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 20.3.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 20.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 21.1 Os preços serão irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o art. 28, §1º da Lei nº. 9.069/95, bem como art. 40, XI (apresentação da proposta) da Lei nº. 8.666/93.
- 21.2 O índice de reajuste a ser utilizado para este contrato será o Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação (coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula seguinte:

$$R = Vf \times [(Ln - L0) \div L0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato

- L Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações (Coluna 35-FGV) Índice "L" com indicador "n" = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento Índice "L" com indicador "0" = Relativo ao índice inicial aos custos de preços correspondentes à data fixada para a entrega da proposta.
- 21.3 Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 21.4 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica do Município.
- 21.5 Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto da Tomada de Preços nº 007/2019, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.
- 21.6 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.





Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



21.7 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

21.8 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

22 - DA IMPUGNAÇÃO

- 22.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 22.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 22.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 22.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situada na Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão/ES.
- 22.5 Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail.

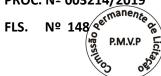
23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- **23.2** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- **23.3** O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe o artigo 65 da Lei Federal 8666/93.
- **23.4** É vedado à empresa contratada a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.
- **23.5** Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.
- 23.6 A homologação da presente licitação é de competência do Sr. Prefeito Municipal.
- 23.7 A Minuta do Contrato é parte integrante do Processo Licitatório.
- 23.8 A Lei Federal nº 8666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.





Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



23.9 - As empresas que considerarem necessárias informações adicionais a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o Setor de Engenharia, através do telefone (27) 3753-1022/3753-1195/3753-1196 - Ramal 112.

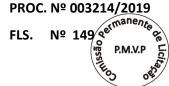
23.10 - Esclarecimentos complementares, cadastro e aquisição do Edital, poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2° Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022/3753-1195/3753-1196 e/ou obtido no site oficial www.vilapavao.es.gov.br da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

VILA PAVÃO/ES, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

João Victor Oliveira Furtado Presidente da CPL



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



TOMADA DE PREÇOS № 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 003214/2019

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A parte interessada é a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2 - OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras para término da Quadra Poliesportiva do Córrego da Lajinha.
- 2.2. Tal obra deve levar em conta os projetos, memoriais, planilha, cronograma e demais documentos contidos no processo n° 003214/2019 de 14/08/2019, sendo os itens do presente Termo de Referência de caráter norteador.

3 – JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

- 3.1. O projeto visa realizar o término da obra da Quadra Poliesportiva do Córrego da Lajinha, objeto de Convênio celebrado entre este Município de Vila Pavão e o Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, com número 138/2010, que conta ainda com Aditivo. A obra teve seu início no ano de 2012, porém ficou paralisada por diversos anos por falta de repasse financeiro do convenente, com isso o contrato com a empresa que iniciou a obra teve sua vigência expirada e não mais prorrogada, onde agora faz necessário nova contratação para término da obra.
- 3.2. A obra visa oferecer aos munícipes pavoenses melhoria na qualidade de vida com espaço adequado para práticas de esportes e lazer na comunidade do Córrego da Lajinha e região.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Essa contratação tem amparo legal, integralmente na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações.

5 - INTERESSE PÚBLICO

5.1. Diante do exposto está demonstrado o interesse público pela contratação pretendida, tendo em vista a obra visa oferecer aos munícipes pavoenses melhoria na qualidade de vida com espaço para práticas de esportes e lazer.

6 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras para término da Quadra Poliesportiva do Córrego da Lajinha.
- 6.2. Tal obra deve levar em conta os projetos, memoriais e planilha orçamentária apresentados pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, contidos no processo nº 003214/2019 de 14/08/2019.



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u> PROC. № 003214/2019

FLS. № 150
P.M.V.P
PROC. № 003214/2019

7 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a contratação em comento será de R\$ 208.015,06 (duzentos e oito mil e quinze reais e seis centavos), conforme planilha orçamentária apresentados pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos contidos no Despacho Contábil do Processo nº 003214/2019, folha 59.

Fonte de Recurso 19900000000

Ficha-0000692

9 - DA ENTREGA DO OBJETO/MODO DE FORNECIMENTO

- 9.1. O objeto deverá ser prestado e será recebido:
- 9.2. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa contratada.
- 9.3. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.
- 9.4. A empresa contratada assume, com relação à obra, as responsabilidades e nos prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será feito mensalmente com recursos próprios, mediante medição da Obra.
- **10.2** Especialmente no primeiro pagamento será exigida da **CONTRATADA**, matrícula da obra no **INSS** e registro no **CREA-ES**, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.
- **10.3.** A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executado, a CONTRATADA emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao Fiscal da Obra ou Serviço, para o devido atestado de execução.
- **10.4.** Considera-se etapa do cronograma físico-financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização.
- **10.5.** Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.
- **10.6.** Haverá retenção, nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a **CONTRATADA**, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.
- **10.7.** A **CONTRATADA** deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento da parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subsequente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.





Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u> FLS. Nº 151 (28 manente 8 P.M.V.P. 151)

10.8. A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, pertinentes às obras do presente contrato, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **11.1.1 -** A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando da execução dos serviços.
- **11.1.2** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.1.3** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do presente contrato, ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes deque possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.
- **11.1.4** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.
- **11.1.5** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, segurança, transporte, mão-de-obra, leis sociais, ônus de acidentes com terceiros, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos.
- **11.1.6** Todos os materiais e serviços complementares, necessários à execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.
- **11.1.7** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a limpeza geral após a conclusão dos serviços, e sinalização da obra de acordo com as normas de trânsito vigente e recomendações do **CONTRATANTE**.
- **11.1.8** A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.1.9** É de inteira responsabilidade da empresa contratada em efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.
- **11.1.10** Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam as especificações da **ABNT** Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pela **CONTRATANTE** antes de sua utilização.
 - **11.1.10.1** Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da **CONTRATANTE** que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.
- **11.1.11.** É vedado à empresa **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no presente contrato.





Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- **11.2.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE** alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários para promover o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato e designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.
- **11.2.2.** Fornecer todos os projetos, planilhas, cronograma e informações complementares necessários à execução das obras;
- **11.2.3.** Solicitar a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- **11.2.4.** Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da **CONTRATADA**;
- 11.2.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 11.2.6. Emitir termos de "Autorização de Início das Obras" e Termo de Recebimento;
- **11.2.7.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através da fiscalização contratual.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à **CONTRATADA** reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV — Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

- **12.1.** Caso a **CONTRATADA** se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência, por escrito:
 - b) multa sobre o valor global da contratação:
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - **12.1.1.** Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.
 - **12.1.2.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, notificará a **CONTRATADA** para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.
 - **12.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 8.2.
 - **12.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.
 - **12.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o **CONTRATANTE** rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
 - **12.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
 - **12.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao <u>licitante a sanção de suspensão temporária de</u>



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u> PROC. № 003214/2019

FLS. № 153

participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- **12.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **12.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 8.1.2.
- **12.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do **CONTRATANTE**, ou cobrados judicialmente.
 - **12.3.1.** Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- **12.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 8.1.
- **12.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA E FISCAL

13.1. A contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação técnica, jurídica e fiscal, conforme legislação vigente.

14 - LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: No Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão localizado na Rua Travessa Pavão, 80 - no 2º Andar do edifício sede desta PMVP — Centro, Vila Pavão-ES, em dias úteis, no horário de 07h às 11h e de 13h às 17h. Email: licitacao@vilapavao.es.gov.br

15 - INFORMAÇÕES

15.1. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (27) 3753-1001, no horário de 07h às 17h, de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

16 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Para fiscalização e acompanhamento do contrato é indicado o servidor **Dhiego Fernando Borge Ataíde**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 131302.397-31, morador no município de Nova Venécia/ES, cuja qualificação deverá constar no instrumento contratual.
- 16.2. Para fiscalização e acompanhamento da obra é indicado o servidor público **Evandro Geraldo do Carmo Medeiros**, engenheiro civil, registrado no CREA sob n° 715848/D, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 730.439.746-20, RG 5.175.878 SSP/MG, morador na Rua Vereador Alaci Costa, Bairro Centro, Barra de São Francisco ES, cuja qualificação deverá constar no instrumento contratual.



PROC. Nº 003214/2019



- 16.3. À FISCALIZAÇÃO competirá o controle e fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução e manter a CONTRATANTE informada quanto ao andamento dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.
- 16.4. As exigências da **FISCALIZAÇÃO** se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.
- 16.5. Os serviços deverão desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:
- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- b) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- c) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Solicitar a imediata retirada de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- e) Decidir sobre as divergências entre os documentos constantes no procedimento de contração;
- f) Aprovar os serviços e certificar as notas fiscais.
- 16.6. A presença da FISCALIZAÇÃO não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.
- 16.7. Os serviços que forem rejeitados parcial ou totalmente pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos pela CONTRATADA e submetidos à nova avaliação, sem nenhum ônus à CONTRATANTE. Os períodos de retrabalho não implicarão em dilatação dos prazos de execução.

17 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 17.1 As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser efetuados pela CONTRATADA em 120 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATADA.
- 17.2 O CONTRATADO terá 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 17.3 O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e normas pertinentes às finanças públicas.
- 17.4 O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei № 8.666/93.
- 17.5 A contratada deverá fornecer ART de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.
- 17.6 Caso durante a execução da obra se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.
- 17.7. Cronograma para execução dos serviços, elaborada pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:





Estado do Espírito Santo CNPI 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 003214/2019

	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA								
LOCAL	Corrego da Lajinha - Vila Pavão - ES								
							DIAS		
Item	Serviços	P. Total	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-						
2	MOVIMENTO DE TERRA	-	-						
3	INFRA-ESTRUTURA(FUNDAÇÃO)	-	-						
4	SUPERESTRUTURA	-	-			-			
5	COBERTURA	-	-			•			
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.205,17	2,022			2.102,59	2.102,59		
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	-	-						
8	ESQUADRIAS	-	-				-		
9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	-	-			-	-		
10	REVESTIMENTO DE PAREDES	-	-				-	-	
11	MUROS E FECHAMENTO	61.309,92	29,474			15.327,48	15.327,48	15.327,48	15.327,48
12	PAVIMENTAÇÃO	56.236,71	27,035				28.118,36	28.118,36	
13	PINTURA	22.851,63	10,986						22.851,63
14	EQUIPAMENTOS	3.847,94	1,850					1.923,97	1.923,97
15	DIVERSOS	594,00	0,29					297,00	297,00
16	ITENS NOVOS ACRESCIDOS	58.969,69	28,349					29.484,84	29.484,84
					-	17.430,06	45.548,42	75.151,65	69.884,92
	SUB. ACUMULADO	208.015,06	100,00	-	-	17.430,06	62.978,49	138.130,14	208.015,06

18 - DEMAIS DISPOSIÇÕES:

- 18.1. Os serviços, objeto do presente projeto básico, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras, fiscal de obras e fiscal do contrato submetendo a empresa vencedora, caso necessitar, a uma vistoria. Caso não correspondam às exigências técnicas necessárias à realização dos serviços, conforme declarado pelo proponente, ou os mesmos não forem executados, conforme especificado neste Projeto Básico, o contrato ou instrumento equivalente será rescindido, podendo inclusive, o mesmo ser penalizado por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e das sanções previstas nos artigos 86 a 88 de Lei nº 8.666/93.
- 18.2. O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos e/ou despesas adicionais não previstas neste Projeto Básico.

19 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. As propostas seguirão o presente Projeto Básico, que visa à clareza e padronização dos requisitos. Informações adicionais ou que extrapolem os requisitos objetivados pela Administração.



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



20 - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Secretaria	Responsável	Cargo	Telefone	Assinatura
SMEL	Arnaldo Grunivald	Sec. Municipal de Esportes e Lazer	(27) 3753-1001	
SEMDE	Ricardo Peteres Wutke	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico	(27) 3753-1001	

Vila Pavão-ES, 02 de Outubro de 2019.

De Acordo:

IRINEU WUTKE Prefeito

PROC. Nº 003214/2019

FLS. № 157

CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

TOMADA DE PREÇOS № 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 003214/2019 **ANEXO II**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

		EFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO						Data base:			Junho2018.
bra:		CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (REPROGRAMAÇÃO/TÉ	RMINO)	b				Folha:	01/05		
ocal		CÓRREGO DA LAJINHA, MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES									
ontratada											
					Quantidad	le	Preço	Preço		Valor	
Código	Item	Descrição	Und.	Licitado	Executado	À executar	unitário	unitário	Licitado	Executado	Á executar
ou.go	100.111	Descrição	O.I.u.	LIGHTAG		71 0,000		novo	Licitado	LACOLLIGO	(C/ PRECO NOVO)
- 1	1.00	SERVICOS PRELIMINARES						11040			(C) FREÇO NOVO)
20305		Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m2	8.00	8.00	100	180.00	277,46	1.440.00	1.440.00	500
20303		Barração para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado	IIIZ	0,00	0,00	-	100,00	211,40	1.440,00	1.440,00	
		12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento									1
20703		de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2	10.90	10.90	_	334.00	362.12	3,640,60	3.640.60	
10501		Locação de obra com gabarito de madeira	m2	600.00	600.00	_	6.30	20,29	3.780.00	3.780.00	-
		TOTAL ITEM 1.00			555,55		5,55	20,20	8,860,60	8.860.60	-
	2.00	MOVIMENTO DE TERRA							,		
30101	2.01	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	22,04	22,04	-	26,00	45,87	573,04	573,04	-
30201	2.02	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	13,23	13,23	-	28,00	49,39	370,44	370,44	-
30206		Aterro para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fomecimento do material (máximo de 100m3)	m3	90.00	90.00	_	80.00	110.31	7,200,00	7,200.00	-
		TOTAL ITEM 2.00			,		,		8.143,48	8.143,48	
	3.00	INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)							·		
	3.01	SAPATAS/PILARETES/ CINTAS									
		Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de									
40237		perdas já incluído no custo)	m3	12,69	12,69	-	428,00	563,79	5.431,32	5.431,32	¥
		Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3									
40238		vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m2	31,00	31,00	-	41,00	82,09	1.271,00	1.271,00	-
		Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina,									
40246		diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	126,43	126,43	-	5,60	8,59	708,01	708,01	-
		Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média,									
40243		diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	390,97	390,97	-	5,70	8,64	2.228,53	2.228,53	-
400.4-		Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa		507 :-	507 :-				0.405.55	0.405.00	
40245	3.01.05	diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1")	kg	587,40	587,40	-	5,90	9,02	3.465,66	3.465,66	-
		TOTAL ITEM 3.00							13.104,52	13.104,52	-



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



	4.01 PILARES/VIGAS/LAJE									
	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de									
40324	4.01.01 perdas já incluído no custo)	m3	6,16	6,16	-	480,00	653,87	2.956,80	2.956,80	-
	Forma de chapas madeira compensada resinada, esp. 12mm, levando-se em									
	conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2.5 x 10.0cm									
40339		m2	32.16	32,16	_	62,00	173.99	1,993,92	1.993.92	
40333	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina,	1112	32,10	32,10	-	02,00	175,55	1.555,52	1.555,52	
40333		ka	68.05	68.050		5.60	8.59	381.08	381.08	
40333		кд	66,05	66,050	-	5,60	8,59	361,08	381,08	
	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média,									
40243	4.01.04 diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	312,71	312,710	-	5,70	8,64	1.782,45	1.782,45	-
	Laje pré-moldada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm,									
40602	4.01.05 esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm2	m2	9,69	9,69	-	81,00	115,15	784,89	784,89	-
	TOTAL ITEM 4.00							7.899,14	7.899,14	
End										
A DA										
3300	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO						Data:			Junho2018.
01		DAMNO						00/05		
Obra:	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (REPROGRAMAÇÃO/TÉ	RIVINO)					Folha:	02/05		
Local	CÓRREGO DA LAJINHA, MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES									
Contratada	r									
		1		Quantidad	10	Propo	Bross		Valor	
			L			Preço	Preço			
Código	Item Descrição	Und.	Licitada	Executada	Àexecutar	unitário	unitário	Licitado	Executado	Á executar
							novo			(C/ PRECO NOVO)
	5.00 COBERTURA									,,,
	Forn e assent de telhas de liga de alumínio e zinco (galvalume), ondulada, esp.									
	mínima 0.43mm, alt. mínima de onda 17mm, sobrep. lateral de uma onda e longit.									
200720	5.01 200mm c/ mínimo de 3 apoios, assent. c/ utiliz. de fitas anti-corrosiva	m2	671,96	671,96	-	25,00	42,44	16.799,00	16.799,00	-
	Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio,									
	aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema									
200719		Kg	9.706,13	9.706,13	-	15,00	23,86	145.591,95	145.591,95	-
9312	5.03 Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	60,00	60,00	-	128,00	109,89	7.680,00	7.680,00	-
	TOTAL ITEM 5.00							170.070,95	170.070,95	
	6.00 INSTALAÇÃO ELÉTRICA									
	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga									
454700			4.00	4.00		1.689.00	2.540.49	1.689.00	1.689.00	
151703	6.01 instalada de 15001 até 26000W, instalada em muro	und	1,00	1,00		1.689,00	2.540,49	1.689,00	1.689,00	-
	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 divisões modulares com									
150306	6.02 barramento	und								I .
151307			1,00	1,00	-	196,00	427,19	196,00	196,00	-
	6.03 Disjuntor bipolar 20 A - Noma DIN	und	6,00	1,00	6,00	43,00	53,16	258,00	196,00	- 318,96
151311	6.04 Disjuntor tripolar 50 A - Norma DIN	und und			6,00 1,00					318,96 83,59
	6.04 Disjuntor tripolar 50 A - Norma DIN Ponto para 3 projetores em quadra poliesp. coberta, inclusive fios, eletrodutos tipo		6,00	-		43,00	53,16	258,00		
	6.04 Disjuntor tripolar 50 A - Norma DIN		6,00	-		43,00	53,16	258,00		
	6.04 Disjuntor tripolar 50 A - Norma DIN Ponto para 3 projetores em quadra poliesp. coberta, inclusive fios, eletrodutos tipo		6,00	-		43,00	53,16	258,00		
151311	Control de la projetores em quadra poliesp. coberta, inclusive fios, eletrodutos tipo condulete aparente marca de ref. TIGRE e suporte para fixação em cantoneira, 6.05 conf. projeto	und	6,00 1,00	-		43,00 58,00	53,16	258,00 58,00	-	
151311 200718	Conf. projetor marca de referência tecnowatt PL 400MA com lâmpada Vapor de Mercûrio Porto para 3 projetores em quadra poliesp, coberta, inclusive fios, eletrodutos tipo condulete aparente marca de ref. TIGRE e suporte para fixação em cantoneira, 6.05 conf. projeto Projetor marca de referência tecnowatt PL 400MA com lâmpada Vapor de Mercûrio	und	6,00 1,00 4,00	4,00		43,00 58,00 547,00	53,16 83,59	258,00 58,00 2.188,00	2.188,00	
151311 200718 200722	6.04 Disjuntor tripolar 50 A - Norma DIN Ponto para 3 projetores em quadra pollesp. coberta, inclusive flos, eletrodutos tipo condulete aparente marca de ref. TIGRE e suporte para fixação em cantoneira, 6.05 conf. projeto Projetor marca de referência tecnowatt PL 400MA com lâmpada Vapor de Mercúrio 6.06 400W	und und und	6,00 1,00 4,00	4,00	1,00	43,00 58,00 547,00 243,00	53,16 83,59 - 507,67	258,00 58,00 2.188,00 2.916,00	2.188,00 2.916,00	83,59
151311 200718	6.04 Disjuntor tripotar 50 A - Norma DIN Ponto para 3 projetores em quadra poliesp. coberta, inclusive fios, eletrodutos tipo condulete aparente marca de ref. TIGRE e suporte para fixação em cantoneira, 6.05 conf. projetor marca de referência tecnowatt PL 400MA com lâmpada Vapor de Mercúrio 6.06 400W 6.07 Eletroduto de PVC rigido roscável, diâm. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões	und	6,00 1,00 4,00	4,00		43,00 58,00 547,00	53,16 83,59	258,00 58,00 2.188,00	2.188,00	
200718 200722 151129	6.04 Disjuntor tripotar 50 A - Norma DIN Ponto para 3 projetores em quadra poliesp. coberta, inclusive fios, eletrodutos tipo condulete aparente marca de ref. TIGRE e suporte para fixação em cantoneira, 6.05 conf. projeto Projetor marca de referência tecnowatt PL 400MA com lâmpada Vapor de Mercúrio 6.06 400W 6.07 Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 16.0	und und und m	6,00 1,00 4,00 12,00 50,00	4,00	- - -	43.00 58,00 547.00 243.00 19.00	53,16 83,59 - 507,67 30,59	258,00 58,00 2.188,00 2.916,00 950,00	2.188,00 2.916,00	83,59 - - -
200718 200722 151129 151421	6.04 Disjuntor tripotar 50 A - Norma DIN Ponto para 3 projetores em quadra poliesp. coberta, inclusive fios, eletrodutos tipo condulete aparente marca de ref. TIGRE e suporte para fixação em cantoneira, 6.05 conf. projeto Projetor marca de referência tecnowatt PL 400MA com lámpada Vapor de Mercúrio 6.06 400W 6.07 Eletroduto de PVC rígido roscável, diám. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 16.0 6.08 mm2	und und und m	6,00 1,00 4,00 12,00 50,00	4,00 12,00 50,00	- - - 200,00	43,00 58,00 547,00 243,00 19,00	53,16 83,59 - 507,67 30,59 15,09	258,00 58,00 2.188,00 2.916,00 950,00 2.000,00	2.188,00 2.916,00 950,00	83,59
200718 200722 151129	6.04 Disjuntor tripotar 50 A - Norma DIN Ponto para 3 projetores em quadra poliesp. coberta, inclusive fios, eletrodutos tipo condulete aparente marca de ref. TIGRE e suporte para fixação em cantoneira, 6.05 conf. projetor marca de referência tecnowatt PL 400MA com lâmpada Vapor de Mercúrio 6.06 400W 6.07 Eletroduto de PVC rígido roscável, diám. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 16.0 6.08 mm2 6.09 Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	und und und m	6,00 1,00 4,00 12,00 50,00	4,00	- - -	43.00 58,00 547.00 243.00 19.00	53,16 83,59 - 507,67 30,59	258,00 58,00 2.188,00 2.916,00 950,00	2.188,00 2.916,00	83,59 - - -
200718 200722 151129 151421	6.04 Disjuntor tripotar 50 A - Norma DIN Ponto para 3 projetores em quadra poliesp. coberta, inclusive fios, eletrodutos tipo condulete aparente marca de ref. TIGRE e suporte para fixação em cantoneira, 6.05 conf. projetor marca de referência tecnowatt PL 400MA com lâmpada Vapor de Mercúrio 6.06 400W 6.07 Eletroduto de PVC rigido roscável, diâm. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 16.0 6.08 mm2 6.09 Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rigido de 3/4" inclusive	und und und m	6,00 1,00 4,00 12,00 50,00	4,00 12,00 50,00	- - - 200,00	43,00 58,00 547,00 243,00 19,00	53,16 83,59 - 507,67 30,59 15,09	258,00 58,00 2.188,00 2.916,00 950,00 2.000,00	2.188,00 2.916,00 950,00	83,59 - - -
200718 200722 151129 151421 151506	6.04 Disjuntor tripotar 50 A - Norma DIN Ponto para 3 projetores em quadra poliesp. coberta, inclusive flos, eletrodutos tipo condulete aparente marca de ref. TIGRE e suporte para fixação em cantoneira, 6.05 conf. projeto Projetor marca de referência tecnowatt PL 400MA com lâmpada Vapor de Mercúrio 6.06 400W 6.07 Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões Fio ou cabo de cobre termopiástico, com isolamento para 1000V, seção de 16.0 6.08 mm2 6.09 Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1	und und und m m und	6,00 1,00 4,00 12,00 50,00 200,00	4,00 12,00 50,00	1,00 - - - - 200.00	43.00 58.00 547.00 243.00 19.00 10.00 75.00	53,16 83,59 - 507,67 30,59 15,09 114,74	258,00 58,00 2.188,00 2.916,00 950,00 2.000,00 75,00	2.188,00 2.916,00 950,00	83,59 - - - - - 3,018,00
200718 200722 151129 151421	6.04 Disjuntor tripotar 50 A - Norma DIN Ponto para 3 projetores em quadra poliesp. coberta, inclusive fios, eletrodutos tipo condulete aparente marca de ref. TIGRE e suporte para fixação em cantoneira, 6.05 conf. projetor marca de referência tecnowatt PL 400MA com lâmpada Vapor de Mercúrio 6.06 400W 6.07 Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 16.0 6.08 mm2 6.09 Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rigido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 6.10 und)	und und und m	6,00 1,00 4,00 12,00 50,00	4,00 12,00 50,00	- - - 200,00	43,00 58,00 547,00 243,00 19,00	53,16 83,59 - 507,67 30,59 15,09	258,00 58,00 2.188,00 2.916,00 950,00 2.000,00	2.188,00 2.916,00 950,00	83,59 - - -
200718 200722 151129 151421 151506	6.04 Disjuntor tripotar 50 A - Norma DIN Ponto para 3 projetores em quadra poliesp. coberta, inclusive flos, eletrodutos tipo condulete aparente marca de ref. TIGRE e suporte para fixação em cantoneira, 6.05 conf. projeto Projetor marca de referência tecnowatt PL 400MA com lâmpada Vapor de Mercúrio 6.06 400W 6.07 Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões Fio ou cabo de cobre termopiástico, com isolamento para 1000V, seção de 16.0 6.08 mm2 6.09 Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1	und und und m m und	6,00 1,00 4,00 12,00 50,00 200,00	4,00 12,00 50,00	1,00 - - - - 200.00	43.00 58.00 547.00 243.00 19.00 10.00 75.00	53,16 83,59 - 507,67 30,59 15,09 114,74	258,00 58,00 2.188,00 2.916,00 950,00 2.000,00 75,00	2.188,00 2.916,00 950,00	83,59 - - - - - 3,018,00
200718 200722 151129 151421 151506	6.04 Disjuntor tripotar 50 A - Norma DIN Ponto para 3 projetores em quadra poliesp. coberta, inclusive fios, eletrodutos tipo condulete aparente marca de ref. TIGRE e suporte para fixação em cantoneira, 6.05 conf. projetor marca de referência tecnowatt PL 400MA com lâmpada Vapor de Mercúrio 6.06 400W 6.07 Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 16.0 6.08 mm2 6.09 Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rigido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 6.10 und)	und und und m m und	6,00 1,00 4,00 12,00 50,00 200,00	4,00 12,00 50,00	1,00 - - - - 200.00	43.00 58.00 547.00 243.00 19.00 10.00 75.00	53,16 83,59 - 507,67 30,59 15,09 114,74	258,00 58,00 2.188,00 2.916,00 950,00 2.000,00 75,00	2.188,00 2.916,00 950,00	83,59 - - - - - 3,018,00
151311 200718 200722 151129 151421 151506	6.04 Disjuntor tripotar 50 A - Norma DIN Ponto para 3 projetores em quadra pollesp. coberta, inclusive flos, eletrodutos tipo condulete aparente marca de ref. TIGRE e suporte para fixação em cantoneira, 6.05 conf. projeto Projetor marca de referência tecnowatt PL 400MA com lâmpada Vapor de Mercúrio 6.06 400W 6.07 Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões Fio ou cabo de cobre termopiástico, com isolamento para 1000V, seção de 16.0 6.08 mm2 6.09 Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 6.10 und) Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa	und und und m m und und	4.00 12,00 50,00 200,00 3,00	4,00 12,00 50,00	1,00 - - - - 200.00	43,00 58,00 547,00 243,00 19,00 10,00 75,00	53.16 83.59 - 507.67 30.59 15.09 114.74	258,00 58,00 2.188,00 2.916,00 950,00 2.000,00 75,00	2.188.00 2.916.00 950.00	83,59 - - - - - 3,018,00
200718 200722 151129 151421 151506	6.04 Disjuntor tripotar 50 A - Norma DIN Ponto para 3 projetores em quadra poliesp. coberta, inclusive fios, eletrodutos tipo condulete aparente marca de ref. TIGRE e suporte para fixação em cantoneira, 6.05 conf. projetor marca de referência tecnowatt PL 400MA com lâmpada Vapor de Mercúrio 6.06 400W 6.07 Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 16.0 6.08 mm2 6.09 Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 0.10 und) Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und und und m m und	6,00 1,00 4,00 12,00 50,00 200,00	4,00 12,00 50,00	1,00 - - - - 200.00	43.00 58.00 547.00 243.00 19.00 10.00 75.00	53,16 83,59 - 507,67 30,59 15,09 114,74	258,00 58,00 2.188,00 2.916,00 950,00 2.000,00 75,00	2.188,00 2.916,00 950,00	83,59 - - - - - 3,018,00
151311 200718 200722 151129 151421 151506	6.04 Disjuntor tripotar 50 A - Norma DIN Ponto para 3 projetores em quadra poliesp. coberta, inclusive fios, eletrodutos tipo condulete aparente marca de ref. TIGRE e suporte para fixação em cantoneira, 6.05 conf. projetor marca de referência tecnowatt PL 400MA com lâmpada Vapor de Mercúrio 6.06 400W 6.07 Eletroduto de PVC rigido roscável, diám. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 16.0 6.08 mm2 6.09 Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rigido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 6.10 und) Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rigido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und) Ponto padrão de interruptor de 1 tecla intermediário - considerando eletroduto PVC	und und und m m und und	4.00 12,00 50,00 200,00 3,00	4,00 12,00 50,00	1,00 - - - - 200.00	43,00 58,00 547,00 243,00 19,00 10,00 75,00	53.16 83.59 - 507.67 30.59 15.09 114.74	258,00 58,00 2.188,00 2.916,00 950,00 2.000,00 75,00	2.188.00 2.916.00 950.00	83,59 - - - - - 3,018,00
151311 200718 200722 151129 151421 151506 151801	6.04 Disjuntor tripotar 50 A - Norma DIN Ponto para 3 projetores em quadra pollesp. coberta, inclusive flos, eletrodutos tipo condulete aparente marca de ref. TIGRE e suporte para fixação em cantoneira, 6.05 conf. projeto Projetor marca de referência tecnowatt PL 400MA com lâmpada Vapor de Mercúrio 6.06 400W 6.07 Eletroduto de PVC rígido roscável, diám. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 16.0 6.08 mm2 6.09 Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 6.10 und) Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und) Ponto padrão de interruptor de 1 tecla intermediário - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (15.5m) e	und und und m und und und und und und	6,00 1,00 4,00 12,00 50,00 200,00 1,00 3,00	4,00 12,00 50,00 - 1,00	1,00 - - - - 200.00	43.00 58.00 547.00 243.00 19.00 10.00 75.00	53.16 83.59 - 507.67 30.59 15.09 114.74 161.94	258,00 58,00 2.188,00 2.916,00 950,00 2.000,00 75,00 315,00	2.188.00 2.916.00 950.00 - 75.00	83,59 - - - - - 3,018,00
151311 200718 200722 151129 151421 151506	6.04 Disjuntor tripotar 50 A - Norma DIN Ponto para 3 projetores em quadra poliesp. coberta, inclusive fios, eletrodutos tipo condulete aparente marca de ref. TIGRE e suporte para fixação em cantoneira, 6.05 conf. projetor Projetor marca de referência tecnowatt PL 400MA com lâmpada Vapor de Mercúrio 6.06 400W 6.07 Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 16.0 6.08 mm2 6.09 Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 0.01) Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und) Ponto padrão de interruptor de 1 tecla intermediário - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (15.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und und und m m und und	4.00 12,00 50,00 200,00 3,00	4,00 12,00 50,00	1,00 - - - - 200.00	43,00 58,00 547,00 243,00 19,00 10,00 75,00	53.16 83.59 - 507.67 30.59 15.09 114.74	258,00 58,00 2.188,00 2.916,00 950,00 2.000,00 75,00	2.188.00 2.916.00 950.00	83,59 - - - - - 3,018,00
151311 200718 200722 151129 151421 151506 151801	6.04 Disjuntor tripotar 50 A - Norma DIN Ponto para 3 projetores em quadra poliesp. coberta, inclusive fios, eletrodutos tipo condulete aparente marca de ref. TIGRE e suporte para fixação em cantoneira, 6.05 conf. projetor marca de referência tecnowatt PL 400MA com lâmpada Vapor de Mercúrio A00W 6.07 Eletroduto de PVC rígido roscável, diám. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 16.0 6.08 mm2 6.09 Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 6.10 und) Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa 6.11 estampada 4x2" (1 und) Ponto padrão de interruptor de 1 tecla intermediário - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (15.8m) e 6.12 caixa estampada 4x2" (1 und)	und und und m und und und und und und	6,00 1,00 4,00 12,00 50,00 200,00 1,00 3,00	4,00 12,00 50,00 - 1,00	1,00 - - - - 200.00	43.00 58.00 547.00 243.00 19.00 10.00 75.00	53.16 83.59 - 507.67 30.59 15.09 114.74 161.94	258,00 58,00 2.188,00 2.916,00 950,00 2.000,00 75,00 315,00	2.188.00 2.916.00 950.00 - 75.00	83,59 - - - - - 3,018,00
151311 200718 200722 151129 151421 151506 151801 151803	6.04 Disjuntor tripotar 50 A - Norma DIN Ponto para 3 projetores em quadra poliesp. coberta, inclusive fios, eletrodutos tipo condulete aparente marca de ref. TIGRE e suporte para fixação em cantoneira, 6.05 conf. projeto Projetor marca de referência tecnowatt PL 400MA com lâmpada Vapor de Mercúrio 6.05 d00W 6.07 Eletroduto de PVC rígido roscável, diám. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões Fio ou cabo de cobre term oplástico, com isolamento para 1000V, seção de 16.0 6.08 mm2 6.09 Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 6.10 und) Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa 6.11 estampada 4x2" (1 und) Ponto padrão de interruptor de 1 tecla intermediário - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (15.5m) e 6.12 caixa estampada 4x2" (1 und) Luminária p/ duas lámpadas fluorescentes 20W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lámpadas	und und und m und und und und und	6,00 1,00 4,00 12,00 50,00 200,00 1,00 3,00	4,00 12,00 50,00 - 1,00	1,00 - - - 200,00 - 3,00	43.00 58.00 547.00 243.00 19.00 10.00 75.00 107.00	53.16 83.59 - 507.67 30.59 15.09 114.74 161.94 165.39	258,00 58,00 2.188,00 2.916,00 950,00 2.000,00 75,00 315,00 642,00	2.188.00 2.916.00 950.00 - 75.00	83,59 - - - - 3,018,00 - 485,82
151311 200718 200722 151129 151421 151506 151801	6.04 Disjuntor tripotar 50 A - Norma DIN Ponto para 3 projetores em quadra poliesp. coberta, inclusive fios, eletrodutos tipo condulete aparente marca de ref. TIGRE e suporte para fixação em cantoneira, 6.05 conf. projetor marca de referência tecnowatt PL 400MA com lâmpada Vapor de Mercúrio A00W 6.07 Eletroduto de PVC rígido roscável, diám. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 16.0 6.08 mm2 6.09 Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 6.10 und) Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa 6.11 estampada 4x2" (1 und) Ponto padrão de interruptor de 1 tecla intermediário - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (15.8m) e 6.12 caixa estampada 4x2" (1 und)	und und und m und und und und und und	6,00 1,00 4,00 12,00 50,00 200,00 1,00 3,00	4,00 12,00 50,00 - 1,00	1,00 - - - - 200.00	43.00 58.00 547.00 243.00 19.00 10.00 75.00	53.16 83.59 - 507.67 30.59 15.09 114.74 161.94	258,00 58,00 2.188,00 2.916,00 950,00 2.000,00 75,00 315,00	2.188.00 2.916.00 950.00 - 75.00	83,59 - - - - - 3,018,00



Estado do Espírito Santo

CNPJ 36.350.346/0001-67

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000

TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



100											
	PR	EFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO						Data:			Junho2018.
bra:		CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (REPROGRAMAÇÃO/TÉ	RMINO)					Folha:	03/05		
cal		CÓRREGO DA LAJINHA, MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES	, ,						22.22		
ontratada		CONTRES BY BIOINTY, MONOTH TO BE VIBAT AVACAGE									
Jili alaua.	2						-	_			
					Quantidad		Preço	Preço		Valor	
ódigo	Item	Descrição	Und.	Licitada	Executa da	À executar	unitário	unitário	Licitado	Executado	Á executar
								novo			(C/ PREÇO NOVO)
	7.00	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA									
140702	7.01	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc)	pt	2.00	2.00	_	131.00	150.93	262.00	262.00	_
140701		Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc)	pt	5,00	5.00	-	51,00	81.76	255.00	255,00	-
140705		Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	2,00	2,00	-	63,00	99,09	126,00	126,00	
140706	7.04	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tangue, bidê, etc)	pt	1.00	1.00	_	47.00	76.18	47.00	47.00	
140700	1.04	Ponto para esgoto secundano (pia, ravatorio, mictorio, tanque, bide, etc) Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com	ρι	1,00	1,00	-	47,00	70,10	47,00	47,00	-
140707	7.05	grelha em pvc	pt	2.00	2.00	-	82.00	135.85	164.00	164.00	_
170324		Registro de gaveta bruto diam. 50mm (2")	und	1.00	1.00	-	113.00	165.51	113.00	113.00	-
170318		Registro de pressão bruto, diam. 15mm (1/2")	und	1.00	1.00	-	37.00	48.72	37.00	37.00	-
		Lavatório de louça branca com coluna, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal		.,50	.,50		5.,00	.5,.2	5.,50	5.,50	
170101	7.08	Standard, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira.	und	1,00	1,00	-	333,00	543,85	333,00	333,00	
		Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de		.,,	.,		,	,	,	,	
70116	7.09	referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico	und	2,00	2,00	-	224,00	441,47	448,00	448,00	1-
70502	7.10	Caixa de descarga plástica de sobrepor	und	2,00	2,00	-	95,00	150,39	190,00	190,00	-
		Tomeira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência									
170304	7.11	Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	1,00	-	81,00	109,14	81,00	81,00	-
		Reservatório de fibra de vidro 1000l, inclusive peça de madeira 6x16cm para apoio,									
170540	7.12	exclusive flanges e torneira de bóia	und	1,00	1,00	-	474,00	666,06	474,00	474,00	-
		Papeleira de louça branca, 15x15cm, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal									
170111	7.13	Standard.	und	2,00	2,00	-	39,00	77,17	78,00	78,00	-
		Cabide de louça branca com 2 ganchos, marcas de referência Deca, Celite ou			N 10000				9070 NOOR	2000 2000	
170110	7.14	Ideal Standard	und	2,00	2,00	-	30,00	59,97	60,00	60,00	-
		Saboneteira de louça branca, 15x15cm, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal									
170108		Standard.	und	3,00	3,00	-	38,00	74,42	114,00	114,00	-
170538	7.16	Chuveiro frio de PVC, marcas de referência Atlas, Cipla ou Akros	und	2,00	2,00	1-	12,00	19,96	24,00	24,00	-
		Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e									
141102	7 17	Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro	und	2.00	2.00		292.00	448.24	584.00	584.00	
141102	7.17		una	2,00	2,00	-	292,00	448,24	564,00	384,00	-
		Fossa séptica de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro 1.20 m, altura útil de									
140102	7 10	1.70m, completa, incluindo tampa c/visita de 60cm, concreto p/fundo esp.10 cm, e tubo para ligação ao filtro	und	1.00	1.00		1.128.00	1.582.55	1.128,00	1.128.00	
140102	7.10	Filtro anaeróbio de anéis pré-moldados de concreto, diâm. 2.0m, Hútil 2.0m,	una	1,00	1,00	-	1.120,00	1.362,33	1.120,00	1.120,00	
		compl., incl. tampa c/visita 60cm, concreto p/ fundo esp. 10cm, escavação, brita 4									
140109		e tubulação de saída esgoto 150mm, conf. proj.	und	1.00	1.00	-	3.161.00	4.716.60	3.161.00	3.161.00	_
1-0103	1.10	TOTAL ITEM 7.00	unu	1,00	1,00	-	3. 131,00	7.710,00	7.679.00	7.679.00	
	8.00	ESQUADRIAS							1.010,00	1.010,00	-
-	2.30										
		Porta em madeira de lei tipo paraju, esp. 30mm c/ acab. liso p/ pintura, incl.									
		fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado Lafonte ou equiv. e ferragens p/									
614		fixação em granito, excl. marco, nas dimensões:		2.00	0.00		320.00	591.07	640.00	640.00	
01401	0.01.01	0.60 x 1.80 m	und	2,00	2,00	-	320,00	591,07	640,00	640,00	-

CNPJ 36.350.346/0001-67

Estado do Espírito Santo Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>

PROC. Nº 003214/2019

FLS. Nº 160



	PR	EFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO						Data:			Junho2018.
bra:		CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (REPROGRAMAÇÃO/TÉ	RMINO)					Folha:	04/05		3011102010.
ocal		CÓRREGO DA LAJINHA, MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES	.i (iviii (O)					T Ollia.	04/03		
		CONNECCE DA LACINITIA, INICINICII IO DE VILATAVACILO									
ontratada	1.				0 "1 1						
					Quantidad		Preço	Preço		Valor	
Código	Item	Descrição	Und.	Licitada	Executa da	À executar	unitário	unitário	Licitado	Executado	Á executar
								novo			(C/ PREÇO NOVO)
		Marco de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente com 15x3 cm de batente, nas									
60101		dimensões de 0.60 x 2.10 m	und	2,00	2,00	-	142,00	258,62	284,00	284,00	-
71106		Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	m2	5,52	5,52	-	264,00	529,43	1.457,28	1.457,28	-
mp	8.04	Cadeado de 50 mm com porta cadeado	und	1,00	1,00	-	43,00	-	43,00	43,00	-
-		TOTAL ITEM 8.00							2.424,28	2.424,28	•
		ALV ENARIA DE V EDAÇÃO									
		Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de									
50005	ı	cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes	2	202.20	202.20		20.00	57.70	0.440.00	0.440.00	
50605		s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra) TOTAL ITEM 9.00	m2	262,30	262,30	-	36,00	57,78	9.442,80	9.442,80 9.442.80	
	40.00	REV ESTIMENTO DE PAREDES							9.442,80	9.442,80	•
		Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3,									
120101	10.01	espessura 5 mm	m2	598,77	598,77	-	3,80	5,64	2.275,33	2.275,33	-1
120301		Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	31,86	31,86	-	17,00	27,70	541,62	541,62	-
420202	1	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média	2	566.91	500.04		20.00	47.50	40,440,20	40,440,20	
120303		ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	366,91	566,91	-	29,00	47,50	16.440,39	16.440,39	-
		Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de									
		cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência	_								
120201	10.04	Eliane, Cecrisa ou Portobello	m2	31,86	31,86	-	34,00	65,63	1.083,24	1.083,24	•
	11.00	TOTAL ITEM 10.00							20.340,58	20.340,58	•
		MUROS E FECHAMENTO Alambrado com tela fio 12, malha de 1", tubos de ferro galvanizado verticais de 2"									
200711		e tubos de ferro galvanizado horizontais de 1" soldados nas partes superior e inferior, inclusive portão	m2	35.76		35.76	122.00	193.54	4.362.72		6.920.99
200711			1112	33,70	-	33,76	122,00	193,34	4.302,72		0.320,99
		Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest, em PVC com tubo									1
200101		de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com	2	224.20		224.20	97.00	162.69	20 214 10		F2 001 12
200101		esmalte sobre fundo anticorrosivo Rede de proteção em nylon malha 5x5 cm para proteção de quadra de esportes	m2 m2	324,30 87.40	-	324,30 87.40	87,00 10.00	163,68 14.96	28.214,10 874.00		53.081,42 1.307,50
200121	<u> </u>	TOTAL ITEM 11.00	1112	07,40	-	01,40	10,00	14,30	33.450.82	-	61.309.92
	12.00	PAV IMENTAÇÃO							33,430,62	-	01.309,92
		Piso quadra poliesportiva fck>=25MPa, camada única e.10cm, c/ arm. mínima 1/3							+		
		da altura, acab. superf. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamantada									
200702		preenchida c/ mastique, sobre base solo brita 30% esp.5cm e resina endur.	m2	590.04	_	590.04	88.00	95.31	51.923.52		56.236.71
200102	l	TOTAL ITEM 12.00	1112	330,04	-	330,04	30,00	33,31	51.923,52		56.236,71

PROC. Nº 003214/2019

FLS. № 161



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (REPROGRAMAÇÃO/T CÓRREGO DA LAJINHA, MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES									
	,					Data:			Junho2018.
CORREGO DA LAJINHA, MUNICIPIO DE VILA PAVAO/ES	ERMINO))				Folha:	05/05		
			Quantida		Preço	Preço		Valor	
m Descrição	Und.	Licitada	Executada	Àexecutar	unitário	unitário	Licitado	Executado	Á executar
						novo			(C/ PREÇO NOVO)
3.00 PINTURA									
Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, 3.01 inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos	m2	571,51	122	571.51	11.00	17.57	6,286,61		10.041,43
Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou	1112	37 1,31	-	371,31	11,00	17,57	0.260,01		10.041,43
3.02 Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m2	16.08	-	16,08	14.00	21,99	225,12	_	353,60
Pintura com tinta à base de resinas acrilicas, marcas de referencia Suvinil, Coral				,	,		,		
3.03 ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos	m2	390,00	-	390,00	20,00	31,94	7.800,00	-	12.456,60
TOTAL ITEM 13.00	P						14.311,73	-	22.851,63
4.00 EQUIPAMENTOS	und	2.00		0.00	1 155 00	1 151 11	0.240.00		2 200 00
0.01 Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível	und	2,00	-	2,00	1.155,00	1.154,11	2.310,00	-	2.308,22
0.02 Rede para voleibol com malha grossa, faixas de Iona superior e inferior	und	1,00	-	1,00	84,00	214,58	84,00	-	214,58
Conjunto de poste de voleibol de tubo de ferro galvanizado 3"e parte móvel de 21/2", inclusive carretilha, furo com tubo de ferro galvanizado de 31/2"e tampão de									
0.03 furo	und	1,00		1,00	544,00	1.325,14	544,00	-	1.325,14
TOTAL ITEM 14.00)						2.938,00	-	3.847,94
5.00 DIVERSOS 5.01 Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m2	600,00	-	600,00	0,50	0,99	300,00		594,00
5.02 Arguibancada	1112	600,00	-	000,00	0,50	0,99	300,00	-	394,00
Alvenaria de blocos cerámicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0.5:8, juntas 12mm e espessura das 2.01 paredes, s/ revestimento, 20cm/bloco comprado praça de Vitória, posto obra)	m2	102,00	102,00	_	64,00	100,01	6.528,00	6.528,00	-
TOTAL ITEM 15.00	D						6.828,00	6.528,00	594,00
6.00 ITENS NOVOS ACRESCIDOS									
6.01 Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m2	-	-	8,00		277,46	-	-	2.219,68
Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento (PROTEÇÃO DE 6.02 QUADRO DE ENERGIA)	m2		_	0.09		529,43			47,65
6.03 Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	-	-	100.00		19.69	-	-	1.969,00
6.04 Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive	m	-	-	49,20		59,32	-	-	2.918,54
Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a									
6.05 completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão	m2	-	-	156,51		21,17	-	-	3.313,32
6.06 Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou	m2	-	-	782,54		18,40	-	-	14.398,74
Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido									
de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa 6.07 estampada 4x2" (1 und)	und		_	6.00		165,39	_		992.34
		_	-	3,00		100,39	-	-	332,34
Ponto padrão de interruptor de 1 tecla intermediário - considerando eletroduto PVC									
Ponto padrão de interruptor de 1 tecla intermediário - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (15.8m) e	und		1,-	3,00		138,22	-	ie.	414,66
rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (15.8m) e 6.08 caixa estampada 4x2" (1 und)	3								
rígido de 3/4" inclusivo conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (15.8m) e 6.08 caixa estampada 4x2" (1 und) Passelo de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3				450.00		100.00			10 100 74
rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (15.8m) e 6.08 caixa estampada 4x2" (1 und) Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de	m2	-	-	159,00		120,69	-	-	19.189,71
rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (15.8m) e 6.08 caixa estampada 4x2" (1 und) Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de 6.09 caixa			2	0.60		16.975.49	_	_	10.185,29
rigido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (15.8m) e caixa estampada 4x/2" (1 und) Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:5 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de 6.09 caixa 6.10 Administração Local	MS	_						-	3.320,76
rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (15.8m) e 6.08 caixa estampada 4x2" (1 und) Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de 6.09 caixa	MS	-	1.5	0,65		5.108,86			
rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (15.8m) e 6.08 caixa estampada 4x2" (1 und) Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de 6.09 caixa 6.10 Administração Local 0.01 Engenheiro JUNIOR (Leis Socials = 51,04%)	MS		-	0,65		5, 108, 86	-	-	58.969,69
rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (15.8m) e 6.08 caixa estampada 4x2" (1 und) Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de 6.09 caixa 6.10 Administração Local 0.01 Engenheiro JUNIOR (Leis Sociais = 51,04%) 0.02 Técnico de 2º Grau B (Leis Sociais = 51,04%)	MS		-	0,65		5.108,86		-	58.969,69
6.08 c		dministração Local	dministração Local	dministração Local	Indinistração Local Indinistração Local Indinistração UNIOR (Leis Sociais = 51,04%) Indinistração Local Indinistração Loca	Ingenheiro JUNIOR (Leis Socials = 51,04%)	dministração Local	Indiministração Local	Ingenheiro JUNIOR (Leis Sociais = 51,04%) MS 0,60 16.975,49 0,60 16.975,49 0,60 16.975,49 0,60 16.975,49 0,60 16.975,49 0,60 16.975,49 0,60 16.975,49

VILA PAVÃO(ES), 10 de Setembro de 2018.

EVANDRO GERALDO DO CARMO MEDEIROS Eng. Civil - CREA 715848/D



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u> FLS. Nº 162

TOMADA DE PREÇOS № 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 003214/2019

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Serviços S PRELIMINARES TO DE TERRA TRUTURA(FUNDAÇÃO) STRUTURA JRA ÕES ELÉTRICAS ÕES HIDRÁULICAS RIAS IA DE VEDAÇÃO MENTO DE PAREDES FECHAMENTO	P. Total 4.205,17	% 2,022	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS 2.102,59	120 DIAS 120 DIAS 2.102,59	150 DIAS	180 DIAS
TO DE TERRA TRUTURA(FUNDAÇÃO) STRUTURA JRA ÕES ELÉTRICAS ÕES HIDRÁULICAS RIAS IA DE VEDAÇÃO MENTO DE PAREDES	- - - 4.205,17 - -	- - - 2,022 -			- 2.102,59	2.102,59		
TRUTURA(FUNDAÇÃO) STRUTURA JRA ÕES ELÉTRICAS ÕES HIDRÁULICAS RIAS IA DE VEDAÇÃO MENTO DE PAREDES	- - - 4.205,17 - -	- - 2,022 -			- 2.102,59	2.102,59		
STRUTURA JRA ÕES ELÉTRICAS ÕES HIDRÁULICAS RIAS IA DE VEDAÇÃO MENTO DE PAREDES	- - 4.205,17 - -	- 2,022 - -			- 2.102,59	2.102,59		
JRA ÕES ELÉTRICAS ÕES HIDRÁULICAS RIAS IA DE VEDAÇÃO MENTO DE PAREDES	- 4.205,17 - -	- 2,022 - -			- 2.102,59	2.102,59		
ÕES ELÉTRICAS ÕES HIDRÁULICAS RIAS IA DE VEDAÇÃO MENTO DE PAREDES	4.205,17	2,022 - -			·	2.102,59		
ÕES HIDRÁULICAS RIAS IA DE VEDAÇÃO MENTO DE PAREDES		-			·	2.102,59		
RIAS IA DE VEDAÇÃO MENTO DE PAREDES	-	-			-			
IA DE VEDAÇÃO MENTO DE PAREDES								
MENTO DE PAREDES	-	_				-	-	
	_				-	-		
FECHAMENTO		-			-	-	-	
	61.309,92	29,474			15.327,48	15.327,48	15.327,48	15.327,4
TAÇÃO	56.236,71	27,035				28.118,36	28.118,36	
	22.851,63	10,986						22.851,6
ENTOS	3.847,94	1,850					1.923,97	1.923,9
S	594,00	0,29					297,00	297,0
VOS ACRESCIDOS	58.969,69	28,349					29.484,84	29.484,8
			-	-	17.430,06	45.548,42	75.151,65	69.884,9
SUB. ACUMULADO	208.015,06	100,00	-	-	17.430,06	62.978,49	138.130,14	208.015,0
		EVANDRO GERALDO	EVANDRO GERALDO DO CARMO	SUB. ACUMULADO 208.015,06 100,00 -	SUB. ACUMULADO 208.015,06 100,00 EVANDRO GERALDO DO CARMO MEDEIROS	SUB. ACUMULADO 208.015,06 100,00 - - 17.430,06 EVANDRO GERALDO DO CARMO MEDEIROS	SUB. ACUMULADO 208.015,06 100,00 - - 17.430,06 62.978,49 EVANDRO GERALDO DO CARMO MEDEIROS	SUB. ACUMULADO 208.015,06 100,00 - - 17.430,06 62.978,49 138.130,14 EVANDRO GERALDO DO CARMO MEDEIROS



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



TOMADA DE PREÇOS № 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 003214/2019

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES GERAIS INTRODUÇÃO

As presentes especificações da contratante têm o objetivo de discriminar e estabelecer normas e diretrizes a serem observadas pela Empreiteira e eventualmente pela própria contratante na execução das obras de construção da Quadra Poliesportiva, Córrego da Laginha, Vila Pavão – E. Santo;

Deverão ser obrigatoriamente obedecidas, todas as normas, especificações e métodos da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, aplicáveis a cada tipo de obra e ou serviço.

CONTROLE TECNOLÓGICO

Os controles e ensaios sobre quaisquer materiais serão feitos de acordo com as normas da ABNT, ás expensas da Empreiteira, podendo a fiscalização sempre que entender, exigir teste em número além daqueles normatizados pela ABNT.

INSTALAÇÃO DA OBRA

São de responsabilidade da Empresa construtora todas as despesas e providências necessárias à execução de obras, tais como: instalação de geradores, licenças, ligações provisórias de água, esgoto e força, tapumes, equipamentos, ferramentas, instalações sanitárias, manutenção das instalações provisórias, administração local da obra (engenheiro residente, auxiliares, mestre, apontadores e almoxarife), consumos mensais de água, luz força e telefone, e outras eventuais despesas gerais;

É de obrigação da Empreiteira a fixação em local apropriado, das seguintes placas conforme modelos a serem fornecidos pela fiscalização:

a) placa padrão de contratante;

As placas deverão se conservadas em perfeito estado até o final da obra.

CAMADA IMPERMEABILIZANTE

Sobre o aterro apiloado, após assentamento das tubulações de esgoto e ralos, será executada uma camada de concreto não estrutural e impermeabilizado com espessura de 6cm em todas as dependências da obra, respeitados os caimentos para os ralos, bem como as diferenças de níveis indicadas no projeto.

PISO

O piso, inclusive o dos sanitários será em argamassa de alta resistência tipo granilite ou similar, de qualidade comprovada, espessura 10mm, com junta plástica em quadros de 1,00 metro, na cor natural com acabamento antiderrapante. Piso da quadra poliesportiva com Fck>=25 Mpa, camada única, espessura =10cm, c/ arm. mínima 1/3 da altura, acabamento de superfície c/ retroalisador, juntas c/ corte serra diamantada preenchida com mastique, sobre base solo brita esp. 10 cm e resina endurecedora.



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



PAREDES/FECHANTOS/REVESTIMENTO

A alvenaria será executada de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20 cm, assentados com argamassa de cimento, barro e areia no traço 1:1:5,5, espessura das juntas 12 mm e espessura das paredes, 10 cm.

As paredes dos sanitários serão revestidas com azulejo branco (15x15) cm, Eliane ou similar, assentados com argamassa colante, sobre o Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0,5:6, espessura 20 mm, até a altura de 2,00 metros, devendo os mesmos obedecerem as seguintes especificações:

Ser de primeira qualidade e na cor branca:

Deverão ser sempre da mesma marca e mesmo lote não podendo apresentar diferente dimensões, empenos ou defeitos na superfície lisa;

Não poderão apresentar ranhuras nem emendas, quando cortados para passagem de tubos e as bordas dos cortes serão esmerilhadas de forma a apresentarem-se lisas e sem irregularidades;

As juntas serão a prumo e terão espessuras constantes 3mm;

Rejuntar com argamassa pré-fabricada as juntas e bordas, limpar a seco, retirando-se os excessos de pasta;

O teto do banheiro será revestido com Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0,5:6, espessura 25 mm sobre o chapisco e emboço, conforme planilha.

As paredes da quadra terão chapisco e reboco como se descreve na planilha.

O Alambrado do piso será com tela fio 12, malha de 1", tubos de ferro galvanizado verticais de 2" e tubos de ferro galvanizado horizontais de 1" soldados nas partes superior e inferior, inclusive portão e o Alambrado da parede com tela losangular de arame fio 12, malha 2" revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 21/2" e horizontal de 1", inclusive portão, pintados com esmalte sobre fundo anti corrosivo.

A arquibancada será em Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados com argamassa de cimento, barro e areia no traço 1:1:5,5, espessura das juntas 12mm e espessuradas paredes, 20 cm e rebocada com piso.

ESQUADRIAS

As esquadrias de madeira de lei (Parajú ou similar) deverão ser de primeira qualidade com acabamento liso, não podendo apresentar emendas, defeitos ou empenos;

Os marcos deverão ser de Parajú ou similar, sendo chumbados antes do reboco;

As portas deverão ter cada uma três dobradiças 3" x 2½" em latão cromado LAFONTE ou equivalente;

Todas as fechaduras deverão ser em latão cromado LAFONTE ou similar para porta interna, exceto as dos sanitários que serão do tipo livre/ocupado.

Os portões externos serão em barra chata com chapa galvanizada e porta cadeado.

INSTALAÇÕES

As instalações elétricas serão executadas conforme as normas da concessionária local, de acordo com a NBR – 5410/80 e obedecidas às quantidades mínimas de pontos previstos na Planilha (projeto fornecido pela empreiteira e sujeito a aprovação). A entrada de energia deverá ser subterrânea.

Os materiais serão de comprovada qualidade de modo a garantir o bom funcionamento, segurança e durabilidade. Os serviços deverão ser executados por pessoal de bom padrão técnico.



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u> S. Nº 165 Qer^{mane}nte Qe Lig

A rede alimentadora dos pontos de luz e tomadas será feita em fio termoplástico com isolamento para 1000V, marcas Pirelli, Kardos, Forest, Condugel ou Ficap e com bitolas em milímetros quadrados;

Os eletrodutos serão embutidos, do tipo liso e flexível, marcas Moderna S/A., Tusa, São Lucas e Plastimisa, nas dimensões indicadas no projeto (fornecido pela Empreiteira).

Os interruptores e tomadas serão de embutir, fosforescentes, guarnecidos por espelho. Serão de fabricação Pial, código 4103 3 5100 ou equivalente sendo e deverão ser colocados a 1,30m do piso acabado.

As Luminária serão p/ duas lâmpadas fluorescentes 20W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 20W-127V.

Os Projetor serão da marca de referência tecnowatt PL 400MA ou equivalente com lâmpada Vapor de mercúrio 400 W presos em suporte.

HIDRAULICA

A entrada padrão de água até a caixa será executada de acordo com projetos e normas técnicas fornecidas pela concessionária local. Os materiais serão de primeira qualidade, de modo a garantir o bom funcionamento e durabilidade das instalações;

O reservatório de água far-se-á por gravidade e através de tubulação embutida que alimentará os diversos pontos de consumo. A tubulação e conexões serão em PVC soldável das mascas Tigre, Tupy, Brasilit, Cardinalli ou Matarazzo, (sendo permitida a utilização de apenas uma marca).

SANITÁRIA

Serão executadas as ligações dos ramais até a caixa de inspeção e fossa séptica, junto ao alinhamento frontal;

As tubulações de esgoto serão executadas em tubos e conexões de PVC rígido, marcas Tigre, Tupy, Brasilit, Cardinalli ou Matarazzo, (sendo permitida a utilização de apenas uma marca), assentados com as declividades mínimas necessárias. Não será permitido o uso de calor para evitar qualquer alteração nas características de fabricação do tubo (NB – 19 item 13.9.b).

Haverá em cada sanitário, para escoamento de águas servidas, uma caixa sifonada em PVC, com grelha simples de PVC rígido, branca de 150x150x50mm de fabricação Tigre, Tupy, Brasilit, Cardinalli ou Matarazzo.

Fossa séptica será de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro 1.20 m, altura útil de 1.70m, completa, incluindo tampa c/visita de 60cm, concreto p/fundo esp.10 cm, e tubo para ligação ao filtro/sumidouro.

Sumidouro - D = 1,10m - h= 2,00m será de alvenaria (Alvenaria meia vez tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, assentados com argamassa 1:2:8 cim/cal/areia) ou anéis pré-moldados de concreto, completa, incluindo tampa c/visita de 60cm, execução de lastro de brita, e= 0.30m, brita 4 (apiloado manualmente) p/fundo, Fornecimento e assentamento de curva 90º em PVC, longa, DN 100mm.

APARELHOS SANITÁRIOS

Serão fornecidos, montados e instalados todos os aparelhos com seus respectivos pertences, como: torneiras, sifões, válvulas, registros, etc., obedecendo-lhe rigorosamente às normas relativas á instalação, montagem e acabamento, em conformidade com as seguintes especificações:

a) Bacia sifonada de louça branca de fabricação Celite Ref. 003-913 azaléa ou Ideal Standart, com assento de plástico rígido;



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



b) Lavatório de louça branca linha safira 1159 Celite ou similar, com torneira de metal ½" engates e válvulas cromados. O lavatório será colocado a 0,80m do piso acabado, devendo estar assentado conforme recomendação dos fabricantes;

c) Caixa d'água em fibra Tigre ou similar, com capacidade de 1000 litros cada.

PINTURA

As paredes e tetos, serão pintados com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente, incl. selador em paredes e forros a três demãos;

As esquadrias de madeira serão pintadas com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente, inclusive fundo branco nivelador, em madeira a duas demãos;

As esquadrias e estrutura metálica, serão pintadas com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente inclusive, fundo anti-corrosivo a duas demãos;

O piso da quadra será pintado com tinta a base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente, a duas demãos.

EQUIPAMENTOS

Os equipamentos esportivos serão:

Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível;

Rede para voleibol com malha grossa, faixas de lona superior e inferior;

Poste de voleibol de tubo de ferro galvanizado 3" e parte móvel de 2 1/2", inclusive carretilha, furo com tubo galvanizado de 3 1/2" e tampão de furo.

ESTRUTURA/COBERTURA

A Estrutura metálica para a quadra poliesportiva coberta será constituída c/ perfís formados a frio, aço estrtural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfís) com sistema de tratamento e pintura conforme descrito em projeto e planilha.

As telhas serão de liga de alumínio e zinco (galvalume), ondulada, esp. Mínima 0,43 mm, altura mínima de onda 17 mm, sobreposição lateral de uma onda e longitudinal 200 mm c/ mínimo de 3 apoios, assentadas com utiliz. de fitas anti-corrosiva.

LIMPEZA

Terminados os serviços especificados, deverá se procedida a limpeza da obra que consistirá no seguinte:

- a) Lavagem dos aparelhos sanitários;
- b) Limpeza dos vidros com esponjas de aço;
- c) Remoção de todo entulho existente;
- d) Limpar telhas com esponjas de aço (se necessário);
- e) Lavar os pisos, removendo todo material com espátula e palha de aço.

Evandro G. C. Medeiros Eng. Civil



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



TOMADA DE PREÇOS № 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 003214/2019

ANEXO V

ANEXO V - PROJETOS (em CD-ROM)



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



TOMADA DE PREÇOS № 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 003214/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VI COMISSÃO PERMANETE DE LIC						
Ref: TOMADA DE PREÇOS №						
ASSUNTO: DECLARAÇÃO D EQUIPAMENTOS E PESSOAL DI		CONDIÇÕES,	NA ADJU	IDICAÇÃO,	DE	MOBILIZAR
Prezados Senhores,						
1 - DECLARO possuir condiçõe	es, na adjudicação,	, de mobilizar E	QUIPAMEN	ITOS E PESS	SOAL I	DE CAMPO,
em número suficiente e capac	itado para a execu	ıção dos serviç	os objeto do	Edital, ber	n com	o DECLARO
que eles serão disponibilizados	s adequadamente,	conforme o cro	onograma d	e execução.		
	, de	2	de			
						
	Assinatura do Nome:	representante	legal			
	RG.:					
	(carimb	o da empresa)				



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



TOMADA DE PREÇOS № 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 003214/2019

ANEXO VII

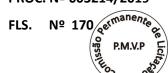
MODELO DE CREDENCIAL (Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA P COMISSÃO PERMANETE DE LICITA		
Ref: TOMADA DE PREÇOS №/ ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRE		
Prezados Senhores,		
vem pela presente informar a V. Sa nº e CPF sob nº podendo para tanto impugnar, tra	dade de responsável(eis) legal(is) po as. que o(a) Sr. (a) (nome do(a) repro , é pessoa designada para ac ansigir, renunciar a recursos, requero aprimento do presente credenciame	esentante), Carteira de Identidade ompanhar o EDITAL em epígrafe er, assinar, enfim, praticar os ato
	, de	_ de
	Assinatura do representante legal Nome: RG.: (carimbo da empresa)	

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado no item: 7.1.



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



TOMADA DE PREÇOS № 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 003214/2019

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES (Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA P COMISSÃO PERMANETE DE LICITAC						
Ref: TOMADA DE PREÇOS №/						
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXI	STÊNCIA DE MENO	RES				
Prezados Senhores,						
A empresa:	e legal o(a) Senho o CPF n.ºde junho de 1993, to emprega menor e dezesseis anos.	or(a)	, po A, para fins Lei n° 9.85 , em traball	ortador da do disposto 4, de 27 de ho noturno,	Carteira de no inciso V outubro de	
	, de		de	_		
	Assinatura do repo Nome: RG.: (carimbo da	-	-			
Obs: Este documento faz parte envelope DOCUMENTOS DE HABIL		kigências Habilit	atórias e o	deverá ser	inserido no	



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



TOMADA DE PREÇOS № 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 003214/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS (Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA P COMISSÃO PERMANETE DE LICITA		
Ref: TOMADA DE PREÇOS №/	<u> </u>	
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE CONI	DIÇÕES IMPEDITIVAS	
Prezados Senhores,		
, portador sob as penas da lei, que até a presente processo licitatório, cient	da CI nº e do CPF-MF	
	Assinatura do representante legal	<u>_</u>
	Nome:	
	RG.: (carimbo da empresa)	
Obs: Este documento faz parte envelope DOCUMENTOS DE HABIL		tatórias e deverá ser inserido no



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



TOMADA DE PREÇOS № 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 003214/2019

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS (Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇ	
Ref: TOMADA DE PREÇOS №/_	
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE MEE/C	OU EPP
Prezados Senhores,	
representante legal o(a) Sr(a) DECLARA que é micr do enquadramento previsto na Le Complementar Estadual nº 618/201 exercer o direito de preferência con	, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu, portador(a) da cédula de identidade nº coempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos ei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Lei 12, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a no critério de desempate no certame em epígrafe.
Declara ainda, que não se enquadr Complementar 123 de 2006.	ra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei
	, de de
	Assinatura do representante legal Nome: RG.: (carimbo da empresa)
	integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no
envelope DOCUMENTOS DE HABILIT	TAÇÃO.



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



TOMADA DE PREÇOS № 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 003214/2019

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE RELATIVA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
Ref: TOMADA DE PREÇOS №/ ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE RELATIVA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Prezados Senhores,
Eu
EMPRESA LICITANTE: CNPJ: REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL: CPF: RG:
Assingture de representante (Despusa évol de ligitante
Assinatura do representante/Responsável da licitante
Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



TOMADA DE PREÇOS № 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 003214/2019

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ______ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICIPIO DE VILA PAVAO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na
Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº
36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr, portador do CPF-MF nº
e RG nº, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua
, nº, bairro, CEP,/ES, por seu Representante Legal, Sr.
, portador do RG nº SSP/, inscrito no CPF sob o nº, doravante
denominada CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de, referente a TOMADA
DE PREÇOS № / devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº
de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e
condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para
execução do término da obra da Quadra Poliesportiva do Córrego da Lajinha, objeto de Convênio nº
138/2010 firmado entre o Município de Vila Pavão/ES e o Governo do Estado, por intermédio da
Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.
•
1.2. As obras deverão ser executadas de acordo com os memoriais descritivos, projetos, planilhas de
orçamentos, cronogramas físico-financeiros, contrato e com observância das condições estabelecidas na
TOMADA DE PREÇOS №/, e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- **2.1.** A CONTRATADA é responsável pela execução das obras nos Termos do Código Civil, sendo que a presença da Fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- **2.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART's de execução, relativa ao serviço, em nome dos responsáveis técnicos Engenheiros indicados para habilitação da empresa, no momento da assinatura da ordem de serviços da Obra.
- **2.3.** Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.
- **2.4.** A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um DIÁRIO DE OBRAS para anotações relativas à execução dos serviços.



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u> LS. Nº 175 oct^{mane}nte ge

- **2.5.** A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um "PREPOSTO", com amplos poderes de decisão, conforme dispõe o Artigo 68 da Lei Federal 8.666/93.
- **2.6.** Na execução dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- **3.1** As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser efetuados pela CONTRATADA em <u>120</u> (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços** pela CONTRATADA.
- **3.2** O CONTRATADO terá 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- **3.3** O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o artigo 57 da Lei № 8.666/93 e normas pertinentes às finanças públicas.
- **3.4** O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei № 8.666/93.
- **3.5** A contratada deverá fornecer ART de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.
- **3.6** Caso durante a execução da obra se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- **4.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$** ______(_____)
 Em moeda vigente no país.
- **4.2.** O pagamento será feito mensalmente com recursos próprios, mediante medição da Obra.
- **4.3** Especialmente no primeiro pagamento será exigida da **CONTRATADA**, matrícula da obra no **INSS** e registro no **CREA-ES**, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.
- **4.4.** A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executado, a CONTRATADA emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao Fiscal da Obra ou Serviço, para o devido atestado de execução.
- **4.5.** Considera-se etapa do cronograma físico-financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização.
- **4.6.** Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.
- **4.7.** Haverá retenção, nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a **CONTRATADA**, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.
- **4.8.** A **CONTRATADA** deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento da parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u> Nº 176 Qer^{manen}te ge Ling

de cada um. De pessoas não constantes da relação subsequente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.

4.9. A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, pertinentes às obras do presente contrato, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- **5.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- **5.2** Durante a vigência deste contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) (...nome e cargo), designado **Fiscal da obra**, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) (...nome, cargo, função, lotação e matrícula funcional), designado **Fiscal do contrato**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- **5.3** À FISCALIZAÇÃO competirá o controle e fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução e manter a CONTRATANTE informada quanto ao andamento dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.
- **5.4.** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.
- **5.5.** Os serviços deverão desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:
- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- b) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Solicitar a imediata retirada de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- e) Decidir sobre as divergências entre os documentos constantes no procedimento de contração;
- f) Aprovar os serviços e certificar as notas fiscais.
- **5.6.** A presença da FISCALIZAÇÃO não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.
- **5.7.** Os serviços que forem rejeitados parcial ou totalmente pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos pela CONTRATADA e submetidos à nova avaliação, sem nenhum ônus à CONTRATANTE. Os períodos de retrabalho não implicarão em dilatação dos prazos de execução.



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u> FLS. Nº 177 Quer manente Que Light

5.8.1 - A garantia deverá ser entregue no Protocolo Geral da PMVP, endereçado ao Presidente (a) da CPL <u>Sr. (a)</u>, fazendo referência ao Contrato que está sendo caucionado, **impreterivelmente até as 16h00min, do décimo dia útil após a assinatura do contrato,** quando prestada na modalidade seguro garantia, e quando em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, o documento comprobatório deve ser entregue no momento da assinatura deste contrato, o qual fará menção à espécie prestada.

- 5.9 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à CONTRATADA a complementação da garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.
- 5.10 A garantia prestada, sob quaisquer das modalidades, será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após execução do contrato nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- **6.1.1** A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando da execução dos serviços.
- **6.1.2** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do presente contrato, ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes deque possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.
- **6.1.3** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.
- **6.1.4** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, segurança, transporte, mão-de-obra, leis sociais, ônus de acidentes com terceiros, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos.
- **6.1.5** Todos os materiais e serviços complementares, necessários à execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.
- **6.1.6** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a limpeza geral após a conclusão dos serviços, e sinalização da obra de acordo com as normas de trânsito vigente e recomendações do **CONTRATANTE**.
- **6.1.7** A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.1.8** É de inteira responsabilidade da empresa contratada em efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.
- **6.1.9 -** Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam as especificações da **ABNT** Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pela **CONTRATANTE** antes de sua utilização.
 - **6.1.9.1** Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da **CONTRATANTE** que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u> Nº 178 Qer manente Qe Long P.M.V.P Long P.M

6.1.10. É vedado à empresa **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no presente contrato.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- **6.2.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE** alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários para promover o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato e designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.
- **6.2.2.** Fornecer todos os projetos, planilhas, cronograma e informações complementares necessários à execução das obras;
- **6.2.3.** Solicitar a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- **6.2.4.** Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da **CONTRATADA**;
- **6.2.5.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- **6.2.6.** Emitir termos de "Autorização de Início das Obras" e Termo de Recebimento;
- **6.2.7.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através da fiscalização contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária correspondente:

Ficha	Fonte de Recurso
0000692	1990000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à **CONTRATADA** reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV — Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

- **8.1.** Caso a **CONTRATADA** se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência, por escrito:
 - b) multa sobre o valor global da contratação:
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - **8.1.1.** Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.
 - **8.1.2.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, notificará a **CONTRATADA** para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.
 - **8.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 8.2.



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



- **8.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.
- **8.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o **CONTRATANTE** rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- **8.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- **8.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao <u>licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.</u>
- **8.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **8.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 8.1.2.
- **8.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do **CONTRATANTE**, ou cobrados judicialmente.
 - **8.3.1.** Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.
- **8.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 8.1.
- **8.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

9.1.	Será	representante	da	CONTRATADA,	na	execução	do	ajuste,	como	preposto,	0	Sr.	(a)
				, para efeito d	o dis	sposto no a	rt. 6	8 da Lei ı	nº 8666	/1993.			

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **10.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.
- **10.2.** A Lei Federal nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

11.1. O	presente	instrum	ento f	foi	lavrado	em	deco	orrência	da	Licitação	na	modalidade	e TC	DMADA	DE
PREÇOS	Nº/	/, a	o qua	al١	vincula-s	e, l	bem	como,	aos	termos	da	proposta	de	preços	da



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>

FLS. Nº 180 ex manente ge P.M.V.P College P.M

CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do						
Processo Administrativo n.º/						
11.2. Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Projeto Básico da						
Tomada de Preços nº/, Processo nº/, e no Edital, vinculando-se inteiramente a						
este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o						
disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos,						
completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição,						
obrigando-se as partes em todos os seus termos.						

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COBRANÇA JUDICIAL

12.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- **13.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.
 - 13.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 A rescisão do contrato poderá ser:
 - 13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito, da Administração da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 13.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 13.3.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 13.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **14.1.** O objeto será recebido:
- **14.2. PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- **14.3. DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.
- **14.4.** A **CONTRATADA** assume, com relação à obra, as responsabilidades e nos prazos previstos no Código Civil Brasileiro.



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - 15.1.1 Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:
 - a Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
 - b Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - 15.1.2 Por acordo entre as partes:
 - a Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
 - b Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra;
 - c A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
 - d Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
 - e Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- 15.2 Se durante a execução dos serviços objeto deste Contrato, em virtude de alterações contratuais, emergir a necessidade de execução de serviços não propostos, esses serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:
 - PU = Pufes x Pcontratada / Pcontratante, sendo:
 - PU = Preço unitário do item a ser incluído
 - Pufes = Preço unitário do item a ser incluído, constante da tabela da UFES, referido ao mês do orçamento.

Pcontratada = Preço global ofertado pelo licitante para a obra e/ou serviço, referido ao mês do orçamento.

Pcontratante = Preço global do orçamento base da Prefeitura Municipal, referido ao mês do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 16.1 Os preços serão irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o art. 28, §1º da Lei nº. 9.069/95, bem como art. 40, XI (apresentação da proposta) da Lei nº. 8.666/93.
- 16.2 O índice de reajuste a ser utilizado para este contrato será o Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificação (coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula seguinte:

$$R = Vf x [(Ln - L0) \div L0]$$

Onde:



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



R = Valor do reajustamento procurado

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato

- L Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações (Coluna 35-FGV) Índice "L" com indicador "n" = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento Índice "L" com indicador "0" = Relativo ao índice inicial aos custos de preços correspondentes à data fixada para a entrega da proposta.
- 16.3 Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 16.4 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica do Município.
- 16.6 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- 16.7 As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.
- 16.8 No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GENERALIDADES

- 17.1 A **CONTRATADA**, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo **CONTRATANTE** e sem ônus para o mesmo.
- 17.2 Sob nenhum pretexto o **CONTRATANTE** poderá pedir indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá precaver-se contra riscos através de seguro específico ou de forma que julgar de sua conveniência.
- 17.3 O **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil, ficando esta obrigação única da **CONTRATADA**, sendo obrigada a fazer por sua conta, seguro correspondente, inclusive dando cobertura aos danos pessoais ou materiais das obras, objeto deste contrato.
- 17.4 Ao término dos serviços, os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.
- 17.5 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

PROC. Nº 003214/2019



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>

FLS. № 183 orthanente de P.M.V.P

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem de comum acordo, o Folconflitos eventualmente decorrentes da presente	ro da Comarca de Nova Venécia/ES para a solução dos e relação contratual.
Vila Pavão/ES, de de	
Prefeito do Município CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: <u>licitacao@vilapavao.es.gov.br</u>



TOMADA DE PREÇOS № 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 003214/2019

ANEXO XIII

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS (Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()
Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:	
Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	
Dados Bancários da Empresa:	
Banco	
Agência	
Conta	
Dados do Contato com a Empresa:	
Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa